

# Plano de segurança e saúde (Fase de Projecto)

## Requalificação do Cemitério de Grândola – 3ª Fase




GRÂNDOLA  
MUNICÍPIO

21-12-2021


Município de Grândola

Recrutamento, Formação Profissional, Segurança e Saúde no Trabalho

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 1 de 8
	Município de Grândola	

## Índice

Caracterização da Obra: .....	2
Características Gerais: .....	2
Responsabilidades dos intervenientes.....	2
Dono de Obra .....	2
Coordenador do Projecto.....	2
Representante do Dono de Obra .....	2
Execução da Obra:.....	2
Seguro de acidentes de trabalho .....	5
Trabalhadores .....	5
Equipamentos .....	5
Equipamentos de protecção individual.....	5
Condicionalismos do Local .....	5
Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes .....	6
Primeiros Socorros .....	8
Combate a Incêndios.....	8
Plano de contingência .....	8

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 2 de 8
	Município de Grândola	

## Caracterização da Obra:

### Características Gerais:

O presente PSS é referente à obra de requalificação do cemitério de Grândola –3ª Fase.

## Responsabilidades dos intervenientes

### Dono de Obra

**Nome:** Câmara Municipal de Grândola

**Morada:** R. José Pereira Barradas, n.º 11

7570-281 Grândola

**Telefone:** 269450074

### Coordenador do Projecto

**Nome:** Camara Municipal de Grândola

**Morada:** R. das figueiras Bravas

7570-222 Grândola

### Representante do Dono de Obra


Nome: A definir

Morada:

Telefone:

### Execução da Obra:

O prazo de execução da obra será de **A DESIGNAR.**

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 3 de 8
	Município de Grândola	

Tratando-se de uma obra de riscos reduzidos, consideramos que se encaixa no âmbito do n.º 4 do artigo 5 do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, desta forma para que o representante do Dono de Obra garanta a prevenção e o controlo, devem ser solicitadas ao adjudicatário as seguintes fichas de segurança ou de procedimentos:


- Trabalhos de movimentação de terras;
- Manipulação e utilização de equipamentos;
- Movimentação manual de cargas;
- Movimentação Mecânica de Cargas;
- Instalação de tubagens;
- Abertura de Valas
- Assentamento de Blocos;
- Drenagens.
- **Devem ser entregues as fichas de segurança em português de todos os produtos aplicados em obra.**

As fichas de segurança devem cumprir com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro que a seguir se transcreve:

*“Artigo 14.º*

*Fichas de procedimentos de segurança*

*1 — Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º, mas que impliquem riscos especiais previstos no artigo 7.º, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.*

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 4 de 8
	Município de Grândola	

*2 — As fichas de procedimentos de segurança devem conter os seguintes elementos:*


- a) A identificação, caracterização e duração da obra;*
- b) A identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;*
- c) As medidas de prevenção a adoptar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respectivos riscos;*
- d) As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as características geológicas, hidrológicas e geotécnicas do terreno, as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as actividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;*
- e) Os procedimentos a adoptar em situações de emergência.*

*3 — O coordenador de segurança em obra deve analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e propor à entidade executante as alterações adequadas.*

*4 — A entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança, devendo o dono da obra assegurar o respeito desta prescrição.*

*5 — As fichas de procedimentos de segurança devem estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.”*

- Será fixado na obra o horário de trabalho praticado, bem como todas as comunicações previstas na lei.

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 5 de 8
	Município de Grândola	

## Seguro de acidentes de trabalho

Será organizado pelo adjudicatário um processo para o controlo dos seguros de acidentes de trabalho.

Farão parte integrante desse processo, os respectivos documentos comprovativos de validade.

## Trabalhadores

- Deve ser apresentada lista nominal dos trabalhadores a afectar à empreitada;
- No âmbito da medicina no trabalho devem ser apresentadas as fichas de aptidão dos trabalhadores devidamente assinadas;
- Deve ser apresentado comprovativo da formação ministrada aos trabalhadores sobre os riscos a que vão estar expostos na presente empreitada.

## Equipamentos


Os equipamentos afectos à empreitada deverão estar acompanhados dos respectivos manuais, assim como do registo das inspecções e manutenções a que foram sujeitos de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de Fevereiro

## Equipamentos de protecção individual

**Nos trabalhos de demolição é obrigatório o uso permanente dos óculos de protecção**

## Condicionalismos do Local

Sem prejuízo de outros que a EE e a CSO deverão verificar, identificam-se desde já como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, directa ou indirectamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, os seguintes:

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 6 de 8
	Município de Grândola	

- Construções existentes

- Redes técnicas;

Na preparação e planeamento dos trabalhos, a EE deverá ter em consideração esses condicionalismos identificados, assim como outros que venha a detectar na fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de Incidentes face aos riscos associados.

### **Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes**


Sem prejuízo de a EE ter de organizar em arquivo separado o registo previsto no n.º 1 do Art.º 21.º do DL 273/2003 de 29 de Outubro e assegurar e controlar que cada empregador organize o registo previsto no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei, a EE deverá também, efectuar o controlo de todos os Subcontratados que permaneçam no estaleiro mais de 24 (vinte e quatro) horas, registando e mantendo permanentemente actualizado esse controlo utilizando para o efeito o **modelo próprio elaborado pela EE a incluir**. Esse modelo deverá conter toda a informação relevante.

A EE deverá manter esta ficha permanentemente actualizada, sendo responsável pela sua preparação, verificação e validação, devendo a **aprovação competir ao Responsável pela Direcção Técnica da Obra**.

Trabalhadores provenientes de empresas de cedência de trabalho temporário, apenas poderão exercer actividades com riscos especiais caso estejam qualificados para as mesmas, **devendo fazer-se prova pela inscrição na Segurança Social e FAM**.

A EE deverá incluir em todos os subcontratos, cláusulas específicas sobre o presente plano de segurança e saúde, e todas as obrigações decorrentes deste relativamente aos Subcontratados. Deverá em particular fazer referência nesses subcontratos à apresentação de toda a documentação exigida neste PSS, nomeadamente:

- Especificação do alvará do subempreiteiro, caso aplicável, (número, categoria e subcategorias que interessam em função do tipo de intervenção);

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página 7 de 8
	Município de Grândola	


- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e respectivo recibo;
- Cópia do contrato em execução do qual conste que actividade exerce na empreitada;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social e respectivos mapas de descontos;
- Apólices de seguros de responsabilidade civil e respectivos recibos de liquidação de prémios;
- Comprovativos da existência de serviços de segurança e higiene organizados;
- Declaração de situação tributária regularizada;
- Horário de trabalho mencionando a obra em questão, com indicação da morada;

Esses registos mensais relativos ao modelo a elaborar pela EE e seus anexos devem estar junto ao desenvolvimento do pss.

Em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados, que trabalhem em obra durante um prazo superior a vinte e quatro horas, deverá ser elaborada uma lista, de acordo com o modelo elaborado pela EE, da qual constam os trabalhadores afecto, nomeadamente com a seguinte informação:

- Ficha de Aptidão Médica na qual deve constar a categoria profissional e deverá especificar que o trabalhador se encontra apto para trabalhar em altura e/ou espaços confinados, caso estas se encontrem no âmbito das suas actividades;
- Ficha de entrega dos EPI na qual deve constar a descrição dos equipamentos adequados à actividade/categoria do trabalhador, visando a protecção contra os riscos identificados a que está exposto e clarificação sobre a quem compete o fornecimento aos trabalhadores dos EPI de uso permanente e os de uso temporário (em particular, quando se trate de subcontratados de cedência de mão-de-obra), etc.



 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Requalificação do Cemitério Municipal – 3ª Fase	Página <b>8</b> de <b>8</b>
	Município de Grândola	

### **Primeiros Socorros**

Deverá existir em obra uma caixa de primeiros socorros.

Deve existir um trabalhador com formação em primeiros socorros devidamente identificado e do conhecimento de todos os trabalhadores.

### **Combate a Incêndios**

Deverá existir em obra meios de primeira intervenção designadamente extintor.

### **Plano de contingência**

- O plano de contingência interno de combate à pandemia SARS-CoV-2 (COVID-19), deve estar de acordo com a Orientação n.º 06/2020 datada de 26-06-2020 da DGS, deve ser divulgado pelos trabalhadores e estar disponível para consulta dos trabalhadores.

Devem ser assegurados todos os comportamentos de segurança recomendados pela D.G.S. no desenvolvimento das atividades inerentes à empreitada designadamente:

- Usa de mascara de proteção, quando os trabalhos não permitam o afastamento físico de 2 metros;
- Desinfeção frequente das mãos com solução de base alcoólica.